LEI Nº. 21.903, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PAINEIS SOLARES FOTOVOLTAICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM.

O Vereador SILVIO DOS SANTOS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Art. 74 - § 9°, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santarém, e do Artigo 35, § 6° da Lei Orgânica do Município de Santarém, promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecida a implantação de painéis solares fotovoltaicos nas escolas públicas da rede municipal de Santarém.

§ 1°. O disposto no "caput" deste artigo tem por finalidade a conversão de energia solar em energia elétrica para garantir maior eficiência e menor custo para as escolas.

§ 2°. A implantação dos painéis solares fotovoltaicos nas escolas será gradativa, e dependerá de comprovação da existência de condições técnicas e de viabilidade econômica para sua efetiva execução.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo uma agenda de metas a serem seguidas para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 27 de março de 2023.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém